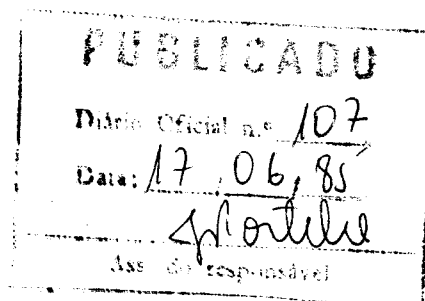




LEI Nº 3.998 DE 14 DE junho DE 1985

Reajusta os vencimentos e salários
do Poder Judiciário, do Ministério
Público, do Tribunal de Contas do
Estado e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No atual vencimento do cargo de Desembargador é acrescida a quantia mensal de Cr\$ 1.614.329 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS).

Art. 2º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1986, um reajuste de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento padrão do cargo de Desembargador.

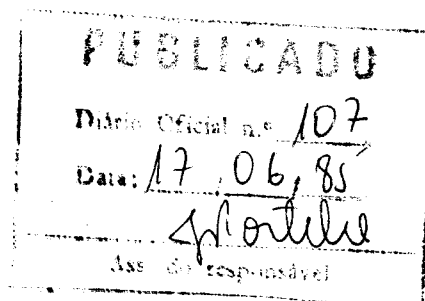
Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, do Poder Judiciário, ficam reajustados na forma dos anexos I e II, desta lei, e passam a vigorar a partir de 1º de junho de 1985.

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e as respectivas gratificações de representação, do Poder Judiciário, ficam reajustados na forma dos anexos III, IV e V, desta lei.



LEI Nº 3.998 DE 14 DE junho DE 1985

Reajusta os vencimentos e salários
do Poder Judiciário, do Ministério
Público, do Tribunal de Contas do
Estado e dá outras providências.



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No atual vencimento do cargo de Desembargador é acrescida a quantia mensal de Cr\$ 1.614.329 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E QUATORZE MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE CRUZEIROS).

Art. 2º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1986, um reajuste de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento padrão do cargo de Desembargador.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, do Poder Judiciário, ficam reajustados na forma dos anexos I e II, desta lei, e passam a vigorar a partir de 1º de junho de 1985.

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e as respectivas gratificações de representação, do Poder Judiciário, ficam reajustados na forma dos anexos III, IV e V, desta lei.

Art. 5º - Os cargos de Diretor de Secretaria, PJ-70, e de Assistente Judiciário, PJ-65, privativos de bacharéis em Direito, terão a denominação comum de Técnico Judiciário (TJ) e os seus vencimentos serão os previstos no anexo I, desta lei.

Art. 6º - Ficam reajustados os atuais valores dos vencimentos dos membros do Ministério Público do Estado, na forma do anexo VI, desta lei, e passam a vigorar a partir de 1º de junho de 1985.

Art. 7º - Os vencimentos e salários dos servidores do Quadro da Secretaria e bem como do pessoal administrativo, do Tribunal de Contas do Estado, ficam reajustados na forma dos anexos VII e VIII, desta lei.

Art. 8º - Os vencimentos e gratificações dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão, do Tribunal de Contas do Estado, ficam reajustados na forma do anexo IX, desta lei, e passam a vigorar a partir de 1º de junho de 1985.

Art. 9º - Os efeitos constantes da Resolução nº 01, de 1º de fevereiro de 1985, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, são extensivos, a partir de 1º de junho do ano em curso, ao magistrado aposentado.

Art. 10 - Em nenhum caso os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida, pelo magistrado, na ativade.

Art. 11 - A pensão concedida à viúva de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado terá o mesmo valor da atribuída à pensionista de Desembargador, na forma do disposto no artigo 3º da Lei nº 3.918, de 19 de março de 1984.

Art. 12 - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1986, o aumento de 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos e salários do pessoal administrativo do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 1985.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 14 de junho de 1985.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
PODER JUDICIÁRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	JUNHO/85	JANEIRO/86
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJ- 5	350.000	455.000
PJ-10	400.000	520.000
PJ-15	450.000	585.000
PJ-20	500.000	650.000
PJ-25	550.000	715.000
PJ-30	600.000	780.000
PJ-35	650.000	845.000
PJ-40	700.000	910.000
PJ-45	750.000	975.000
PJ-50	800.000	1.040.000
PJE	1.000.000	1.300.000
PJ-ATA	1.600.000	2.080.000
PJ-QE/3	2.000.000	2.600.000
PJ-QE/2	2.100.000	2.730.000
PJ-QE/1	2.200.000	2.860.000
TJ	3.570.000	4.875.000



ANEXO I
PODER JUDICIÁRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	JUNHO/85	JANEIRO/86
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJ- 5	350.000	455.000
PJ-10	400.000	520.000
PJ-15	450.000	585.000
PJ-20	500.000	650.000
PJ-25	550.000	715.000
PJ-30	600.000	780.000
PJ-35	650.000	845.000
PJ-40	700.000	910.000
PJ-45	750.000	975.000
PJ-50	800.000	1.040.000
PJE	1.000.000	1.300.000
PJ-ATA	1.600.000	2.080.000
PJ-QE/3	2.000.000	2.600.000
PJ-QE/2	2.100.000	2.730.000
PJ-QE/1	2.200.000	2.860.000
TJ	3.570.000	4.875.000

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large stylized signature on the right and several smaller marks on the left.

ANEXO II
PODER JUDICIÁRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	JUNHO/85	JANEIRO/86
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJ-I	340.000	442.000
PJ-II	350.000	455.000
PJ-III	360.000	468.000
PJ-IV	380.000	494.000
PJ-V	400.000	520.000
PJ-VI	420.000	546.000
PJ-VII	450.000	585.000
PJA	800.000	1.040.000
PJB	850.000	1.105.000
PJC	900.000	1.170.000
PJD	950.000	1.235.000
PJE	1.000.000	1.300.000



ANEXO II
PODER JUDICIÁRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	JUNHO/85	JANEIRO/86
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
PJ-I	340.000	442.000
PJ-II	350.000	455.000
PJ-III	360.000	468.000
PJ-IV	380.000	494.000
PJ-V	400.000	520.000
PJ-VI	420.000	546.000
PJ-VII	450.000	585.000
PJA	800.000	1.040.000
PJB	850.000	1.105.000
PJC	900.000	1.170.000
PJD	950.000	1.235.000
PJE	1.000.000	1.300.000



ANEXO III
PODER JUDICIÁRIO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

DENOMINAÇÃO / CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/85	JANEIRO/86
		VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
ADJUNTO E SECRETÁRIO DOS SERVIÇOS CARTORÁRIOS	PJC-1	400.000	520.000
ADJUNTO DE SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	PJC-1	400.000	520.000
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PJC-2	380.000	494.000
CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA	PJC-2	380.000	494.000
ASSESSOR JUDICIÁRIO DA CORREGEDORIA	PJC-2	380.000	494.000
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA	PJC-2	380.000	494.000
ASSESSOR DE GABINETE	PJC-3	360.000	468.000
ASSESSOR MILITAR DA PRESIDÊNCIA	PJC-3	360.000	468.000
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, IMPRENSA E CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA	PJC-3	360.000	468.000
ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	PJC-4	350.000	455.000
OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ DE DIREITO	PJC-4	350.000	455.000

ANEXO III
PODER JUDICIÁRIO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

DENOMINAÇÃO / CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/85	JANEIRO/86
		VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
ADJUNTO E SECRETÁRIO DOS SERVIÇOS CARTORÁRIOS	PJC-1	400.000	520.000
ADJUNTO DE SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	PJC-1	400.000	520.000
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PJC-2	380.000	494.000
CHEFE DE GABINETE DA CORREGEDORIA	PJC-2	380.000	494.000
ASSESSOR JUDICIÁRIO DA CORREGEDORIA	PJC-2	380.000	494.000
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CORREGEDORIA	PJC-2	380.000	494.000
ASSESSOR DE GABINETE	PJC-3	360.000	468.000
ASSESSOR MILITAR DA PRESIDÊNCIA	PJC-3	360.000	468.000
ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, IMPRENSA E CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA	PJC-3	360.000	468.000
ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	PJC-4	350.000	455.000
OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ DE DIREITO	PJC-4	350.000	455.000

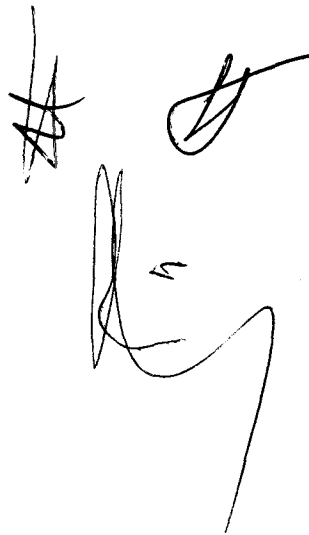
ANEXO IV
PODER JUDICIÁRIO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO-DAI

DENOMINAÇÃO / CLASSE	SÍMBOLO	JUNHO/85	JANEIRO/86
		VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	PJG-1	380.000	494.000
CHEFE DE SEÇÃO	PJG-2	250.000	325.000
CHEFE DE SETOR	PJG-3	200.000	260.000
ATENDENTE DE GABINETE	PJG-3	200.000	260.000

Handwritten signatures and initials in black ink, located below the table. There are three distinct marks: a stylized 'H' or 'A' on the left, a signature in the middle, and a large, loopy signature on the right.

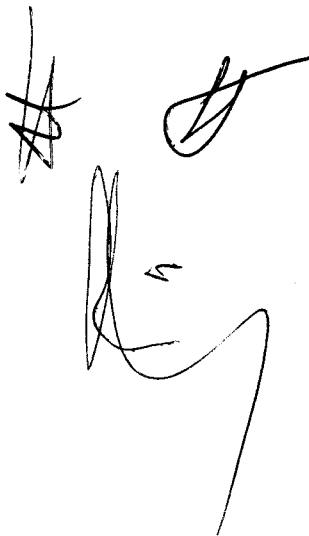
ANEXO V
PODER JUDICIÁRIO
REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	JUNHO/85	JANEIRO/86
	REPRESENTAÇÃO REAJUSTADA	REPRESENTAÇÃO REAJUSTADA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL (SEDIG)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO VICE-DIRETOR (SEVID)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL (SAPES)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS (SECOF)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS CARTORÁ RIOS (SESCAR)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JUDICIÁ RIOS (SEAJUS)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA (SECJUS)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (SEGAP)	3.000.000	3.900.000



ANEXO V
PODER JUDICIÁRIO
REPRESENTAÇÃO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	JUNHO/85	JANEIRO/86
	REPRESENTAÇÃO REAJUSTADA	REPRESENTAÇÃO REAJUSTADA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL (SEDIG)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO VICE-DIRETOR (SEVID)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL (SAPES)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS (SECOF)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS CARTORÁ RIOS (SESCAR)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JUDICIÁ RIOS (SEAJUS)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA (SECJUS)	3.000.000	3.900.000
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (SEGAP)	3.000.000	3.900.000

Handwritten signature and initials in black ink, located below the table.

ANEXO VI
MINISTÉRIO PÚBLICO

C A R G O	JUNHO/85
	VENCIMENTO REAJUSTADO
PROCURADOR DE JUSTIÇA	6.300.000
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 4ª CATEGORIA	4.900.000
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª CATEGORIA	4.165.000
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª CATEGORIA	3.540.000
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª CATEGORIA	3.009.212
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO	2.557.830

Handwritten signature and initials in black ink, located below the table. The signature is a large, stylized cursive mark, and there are several smaller initials or marks above and to the left of it.

ANEXO VI
MINISTÉRIO PÚBLICO

C A R G O	JUNHO/85
	VENCIMENTO REAJUSTADO
PROCURADOR DE JUSTIÇA	6.300.000
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 4ª CATEGORIA	4.900.000
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 3ª CATEGORIA	4.165.000
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª CATEGORIA	3.540.000
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 1ª CATEGORIA	3.009.212
PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO	2.557.830

Handwritten signature and initials in black ink, located below the table. The signature is a large, stylized cursive mark, and there are smaller initials or marks above it.

ANEXO VII

QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

DENOMINAÇÃO / CLASSE	JUNHO/85	JANEIRO/86
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
ESCRITURÁRIO - DATILÓGRAFO		
CLASSE "A"	427.181	555.335
CLASSE "B"	428.364	556.873
CLASSE "C"	436.139	566.981
OFICIAL INSTRUTIVO		
CLASSE "A"	447.660	581.958
CLASSE "B"	482.082	626.707
CLASSE "C"	516.498	671.447
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
CLASSE "A"	619.798	805.737
CLASSE "B"	654.131	850.370
CLASSE "C"	688.702	895.313
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO		
CLASSE "A"	1.107.797	1.440.136
CLASSE "B"	1.193.164	1.551.113
CLASSE "C"	1.278.415	1.661.940

Handwritten signature and initials in black ink, located below the table. The signature appears to be a stylized 'S' or 'Z' with a long vertical stroke, and there are some initials to the left.

ANEXO VII

QUADRO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

DENOMINAÇÃO / CLASSE	JUNHO/85	JANEIRO/86
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
ESCRITURÁRIO - DATILÓGRAFO		
CLASSE "A"	427.181	555.335
CLASSE "B"	428.364	556.873
CLASSE "C"	436.139	566.981
OFICIAL INSTRUTIVO		
CLASSE "A"	447.660	581.958
CLASSE "B"	482.082	626.707
CLASSE "C"	516.498	671.447
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		
CLASSE "A"	619.798	805.737
CLASSE "B"	654.131	850.370
CLASSE "C"	688.702	895.313
AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO		
CLASSE "A"	1.107.797	1.440.136
CLASSE "B"	1.193.164	1.551.113
CLASSE "C"	1.278.415	1.661.940

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom center of the page. The signature appears to be a stylized 'S' or 'Z' with a long vertical stroke extending downwards. There are also some smaller marks and initials above it.

ANEXO VIII
TRIBUNAL DE CONTAS
PESSOAL ADMINISTRATIVO
SECRETARIA DO TRIBUNAL

DENOMINAÇÃO / CLASSE	JUNHO/85	JANEIRO/86
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
TC - 13 - SERVENTE	398.767	518.397
TC - 14 - CONTÍNUO	403.447	524.481
TC - 15 - PORTEIRO	408.202	530.663
TC - 16 - AUXILIAR DE ARQUIVO	417.643	542.936
TC - 17 - ARQUIVISTA	423.995	551.194
TC - 21 - TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO	654.232	850.502
TC - 30 - TÉCNICO AUXILIAR DE CONTROLE EX TERNO	1.362.111	1.770.744
AUDITOR	1.488.142	1.934.585
TC - PE - 02 - SUBSECRETÁRIO	1.556.687	2.023.693
TC - PE - 01 - SECRETÁRIO	1.797.647	2.336.941



ANEXO VIII
 TRIBUNAL DE CONTAS
 PESSOAL ADMINISTRATIVO
 SECRETARIA DO TRIBUNAL

DENOMINAÇÃO / CLASSE	JUNHO/85	JANEIRO/86
	VENCIMENTO REAJUSTADO	VENCIMENTO REAJUSTADO
TC - 13 - SERVENTE	398.767	518.397
TC - 14 - CONTÍNUO	403.447	524.481
TC - 15 - PORTEIRO	408.202	530.663
TC - 16 - AUXILIAR DE ARQUIVO	417.643	542.936
TC - 17 - ARQUIVISTA	423.995	551.194
TC - 21 - TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO	654.232	850.502
TC - 30 - TÉCNICO AUXILIAR DE CONTROLE EX TERNO	1.362.111	1.770.744
AUDITOR	1.488.142	1.934.585
TC - PE - 02 - SUBSECRETÁRIO	1.556.687	2.023.693
TC - PE - 01 - SECRETÁRIO	1.797.647	2.336.941



Handwritten signature and initials, likely of the official responsible for the document.

ANEXO IX
 TRIBUNAL DE CONTAS
 CARGOS ISOLADOS
 PROVIMENTOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	VENCIMENTO	JUNHO/85	VENCIMENTO	JANEIRO/86
		GRATIFICAÇÃO		GRATIFICAÇÃO
MOTORISTA - 5C	348.828	274.560	453.476	356.928
OFICIAL DE GABINETE - 4C	456.825	411.840	593.872	535.392
ASSISTENTE DE GABINETE-4C	456.825	411.840	593.872	535.392
ASSESSOR COMUNICAÇÃO-4C	456.825	411.840	593.872	535.392
ASSESSOR ADMINISTRAÇÃO-3C	581.365	549.120	755.774	713.856
DIRETORES-3C	581.365	549.120	755.774	713.856
ASSESSOR TÉCNICO-2C	829.932	617.760	1.078.911	803.088
CONTADOR-1C	1.057.075	728.000	1.374.197	946.400
DIRETOR GERAL-1CE	1.627.393	910.000	2.115.610	1.183.000
CHEFE DE SEÇÃO		243.574	316.646	
CHEFE DE SETOR		198.567	258.137	
SECRETÁRIO		303.750	394.875	
SUBSECRETÁRIO		265.753	345.479	

ANEXO IX
 TRIBUNAL DE CONTAS
 CARGOS ISOLADOS
 PROVIMENTOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO / CLASSE	VENCIMENTO	JUNHO/85	VENCIMENTO	JANEIRO/86
		GRATIFICAÇÃO		GRATIFICAÇÃO
MOTORISTA - 5C	348.828	274.560	453.476	356.928
OFICIAL DE GABINETE - 4C	456.825	411.840	593.872	535.392
ASSISTENTE DE GABINETE-4C	456.825	411.840	593.872	535.392
ASSESSOR COMUNICAÇÃO-4C	456.825	411.840	593.872	535.392
ASSESSOR ADMINISTRAÇÃO-3C	581.365	549.120	755.774	713.856
DIRETORES-3C	581.365	549.120	755.774	713.856
ASSESSOR TÉCNICO-2C	829.932	617.760	1.078.911	803.088
CONTADOR-1C	1.057.075	728.000	1.374.197	946.400
DIRETOR GERAL-1CE	1.627.393	910.000	2.115.610	1.183.000

CHEFE DE SEÇÃO	243.574	316.646
CHEFE DE SETOR	198.567	258.137

SECRETÁRIO	303.750	394.875
SUBSECRETÁRIO	265.753	345.479